

POLICY BRIEF

GRUPO DE TRABALHO 4
ECONOMIA POLÍTICA INTERNACIONAL E MULTILATERALISMO

*Acordo Mercosul-União Europeia: desafios e oportunidades
na ordem internacional contemporânea*

ORGANIZAÇÃO GERAL

Laerte Apolinário Júnior

SUPERVISÃO E REVISÃO

Laerte Apolinário Júnior

Felipe Jukemura

Larissa Aramaki Tanaka

MÓDULO JEAN MONNET

FECAP (2025-2028)

Coordenadora Acadêmica: Isabela Agostinelli dos Santos (FECAP)

CORPO DOCENTE E GRUPOS DE TRABALHO (GTS)

GT1: Desafios da União Europeia e da Ordem Global

Coordenadora: Isabela Agostinelli dos Santos (FECAP)

GT2: Democracia e Justiça Internacional

Coordenação: Rafael Abrão (PUC-SP)

GT3: Deslocamentos e Direitos Humanos

Coordenadora: Cláudia Marconi (FECAP; PUC-SP)

GT4: Economia Política Internacional e Multilateralismo

Coord.: Laerte Apolinário Júnior (PUC-SP; FAAP)

GT5: Sustentabilidade e Crise Climática

Coordenadora: Helena Margarido Moreira (FECAP)

FICHA TÉCNICA

Número do projeto: 101238124

Nome do projeto: Parceria Estratégica UE-Brasil 3.0: Navegando no Desafios da Ordem Mundial por meio da Democracia, Sustentabilidade e Multilateralismo

Sigla do projeto: EUBRASTRAPART3.0

Edital: ERASMUS-JMO-2025-HEI-TCH-RSCH

Órgão financiador: European Education and Culture Executive Agency

Duração do projeto: 36 meses

Financiamento: 35.000 EUR

Design e diagramação: Maria Gabriela de O. Vieira

"O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui um aval de seu conteúdo, que reflete unicamente o ponto de vista de seus autores, e a Comissão não pode ser responsável por eventuais utilizações que possam ser feitas com as informações nela contidas"

AUTORIA

Laerte Apolinário Júnior

Professor de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e na Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), e pesquisador do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP).

Felipe Jukemura

Doutorando em Administração Pública e Governo na Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Larissa Aramaki Tanaka

Mestranda em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP).

Grazieli de Freitas Feitosa

Graduanda em Relações Internacionais pela PUC-SP.

Angélica Dino Figueiredo

Graduanda em Relações Internacionais pela FECAP.

Sumário Executivo	5
1. Introdução	6
2. O Acordo Mercosul-União Europeia na Ordem Econômica Internacional contemporânea	8
3. Perfil comercial e integração econômica internacional do Brasil e da União Europeia	10
4. Dimensões regulatórias e implicações setoriais do Acordo Mercosul-União Europeia	12
5. Desafios e oportunidades: impactos econômicos, políticos e estratégicos	15
6. Implicações para políticas públicas e governança doméstica	17
7. Conclusões	19
8. Recomendações	20
Referências	22

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O Acordo Mercosul-União Europeia, concluído politicamente em dezembro de 2024, e assinado em janeiro de 2026, representa um marco nas relações birregionais e na estratégia de inserção internacional do Brasil.
- O acordo ocorre em um contexto de fragmentação da ordem econômica internacional, disputas geopolíticas e reconfiguração das cadeias globais de valor.
- A parceria amplia oportunidades de comércio, investimentos e cooperação regulatória, mas também evidencia assimetrias produtivas e desafios competitivos.
- O acordo possui implicações estratégicas para o posicionamento internacional do Brasil e para o fortalecimento do multilateralismo econômico.

1. INTRODUÇÃO

A conclusão política das negociações do Acordo de Parceria entre o Mercosul e a União Europeia, anunciada em dezembro de 2024, representa um dos acontecimentos mais relevantes da economia política internacional contemporânea para o Brasil. Trata-se do maior acordo já negociado pelo Mercosul e de uma das mais amplas iniciativas comerciais da União Europeia (UE) nas últimas décadas, envolvendo aproximadamente 700 milhões de consumidores e uma parcela significativa do PIB global (European Commission, 2026). Para além de sua dimensão tarifária, o acordo possui implicações estruturais para o padrão de inserção internacional brasileira, para o futuro do regionalismo sul-americano e para o papel do multilateralismo econômico em um cenário internacional marcado por fragmentação e rivalidade estratégica (Ministério das Relações Exteriores do Brasil, 2026).

O acordo emerge em um contexto de transformações profundas na ordem internacional. A crescente politização das relações econômicas, a reconfiguração das cadeias globais de valor, o fortalecimento de políticas industriais estratégicas e a disputa entre grandes potências têm alterado os parâmetros tradicionais da liberalização comercial (Aiginger; Rodrik, 2020; Ikenberry, 2018). Ao mesmo tempo, a agenda regulatória, envolvendo sustentabilidade ambiental, padrões trabalhistas, governança digital e requisitos sanitários, tornou-se elemento central dos acordos comerciais contemporâneos (Badin, 2012). Nesse cenário, o Acordo Mercosul-União Europeia não pode ser analisado apenas como instrumento de redução tarifária, mas como mecanismo de coordenação regulatória, alinhamento normativo e reposicionamento estratégico em um ambiente internacional em transição.

Para o Brasil, o acordo apresenta relevância singular. Historicamente, a União Europeia figura entre os principais parceiros comerciais e investidores estrangeiros no país (Siscomex, 2026). A consolidação de um marco jurídico-comercial abrangente tende a ampliar o acesso a mercados, estimular fluxos de investimento e consolidar canais institucionais de cooperação econômica. Contudo, as oportunidades coexistem com desafios significativos, sobretudo no que diz respeito às assimetrias produtivas, à competitividade industrial, às exigências ambientais europeias e à capacidade doméstica de formular políticas complementares que maximizem os ganhos potenciais do acordo (Maduro; Veiga; Rios, 2020).

Este *policy brief* tem como objetivo analisar o Acordo Mercosul-União Europeia sob a perspectiva da Economia Política Internacional, examinando suas implicações econômicas, regulatórias e estratégicas para o Brasil em face das transformações da ordem internacional contemporânea. Busca-se: (i) contextualizar o acordo no cenário de reconfiguração do comércio global; (ii) examinar o perfil comercial e produtivo de Brasil e União Europeia; (iii) avaliar os principais dispositivos do acordo e seus impactos setoriais; (iv) identificar desafios estruturais e riscos potenciais; e (v) oferecer recomendações de políticas públicas voltadas à maximização de benefícios e mitigação de

de vulnerabilidades.

A análise parte da premissa de que acordos comerciais contemporâneos são instrumentos de poder econômico e projeção estratégica (Dadush; Prost, 2023; Farrel; Newman, 2019). Eles não apenas regulam fluxos comerciais, mas moldam padrões regulatórios, influenciam trajetórias de desenvolvimento e redefinem posições relativas na hierarquia econômica internacional (Baccini, 2019). Assim, o Acordo Mercosul-UE deve ser compreendido como parte de uma estratégia mais ampla de inserção internacional, tanto por parte do Brasil quanto da União Europeia.

Do ponto de vista estrutural, este *policy brief* organiza-se em seis seções principais. Após esta introdução, a segunda seção contextualiza o acordo no ambiente da ordem econômica internacional contemporânea, destacando tendências como fragmentação comercial, regionalismo estratégico e disputas regulatórias. A terceira seção analisa o perfil comercial e a inserção internacional de Brasil e União Europeia, identificando complementaridades e assimetrias. A quarta seção examina as principais dimensões normativas e regulatórias do acordo, com ênfase em liberalização tarifária, regras de origem, sustentabilidade e acesso a mercados. A quinta seção discute desafios estruturais, impactos distributivos e riscos associados ao acordo. A sexta seção aborda suas implicações geopolíticas e estratégicas no contexto das relações birregionais e da competição sistêmica global.

Em termos de conclusões preliminares, argumenta-se que o Acordo Mercosul-União Europeia constitui oportunidade relevante de diversificação de mercados, fortalecimento institucional e inserção estratégica, mas seus benefícios não são automáticos. O impacto positivo dependerá da capacidade do Brasil de articular políticas industriais, tecnológicas e ambientais coerentes com os compromissos assumidos. Sem coordenação estratégica, há risco de aprofundamento de assimetrias produtivas e de especialização regressiva.

As recomendações centrais deste *policy brief* enfatizam a necessidade de: (1) desenvolver políticas de competitividade e inovação que acompanhem a abertura comercial; (2) fortalecer mecanismos de adaptação regulatória, especialmente para pequenas e médias empresas; (3) investir em agregação de valor e diversificação da pauta exportadora; (4) estruturar estratégias de diplomacia econômica voltadas à ampliação de parcerias complementares; e (5) monitorar impactos sociais e regionais do acordo por meio de instrumentos de avaliação contínua.

Ao situar o Acordo Mercosul-União Europeia no contexto das transformações da ordem internacional, este documento pretende contribuir para o debate público e para a formulação de políticas baseadas em evidências, oferecendo subsídios analíticos que permitam ao Brasil transformar um compromisso comercial em instrumento efetivo de desenvolvimento e projeção estratégica.

2. O ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA NA ORDEM ECONÔMICA INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEA

A conclusão das negociações do Acordo Mercosul-União Europeia deve ser situada no contexto das transformações estruturais da ordem econômica internacional nas últimas décadas. O sistema internacional contemporâneo tem sido marcado por mudanças na distribuição de poder, pela intensificação da competição geoeconômica e por tensões crescentes em torno das instituições multilaterais que sustentaram a ordem liberal do pós-guerra (Ferguson; Zakaria, 2017; Ikenberry, 2018). A crescente contestação às regras multilaterais e o enfraquecimento de mecanismos institucionais centrais evidenciam um cenário de transição e incerteza (Taggart; Abraham, 2024).

A crise do sistema multilateral de comércio constitui elemento central desse processo. A paralisação do mecanismo de solução de controvérsias da Organização Mundial do Comércio, o aumento de medidas unilaterais e a proliferação de acordos preferenciais indicam um movimento de fragmentação normativa e de regionalização da governança comercial (Hoekman; Mavroids, 2019). Nesse contexto, acordos regionais e birregionais assumem papel estratégico, funcionando tanto como instrumentos de liberalização quanto como mecanismos de coordenação regulatória.

O regionalismo contemporâneo distingue-se das experiências anteriores por incorporar disciplinas que vão além da redução tarifária. Acordos de nova geração incluem compromissos relacionados a serviços, investimentos, propriedade intelectual, compras governamentais, meio ambiente e padrões trabalhistas, configurando verdadeiros regimes de governança econômica (Badin, 2012; Baldwin, 2016; Dür; Baccini; Elsig, 2014). O Acordo Mercosul-União Europeia insere-se nessa lógica, ao combinar liberalização comercial com um conjunto abrangente de regras e mecanismos institucionais.

Para a União Europeia, acordos comerciais são instrumentos centrais de projeção internacional e consolidação de sua identidade como ator regulatório global. A literatura destaca o papel da União Europeia como poder normativo, capaz de difundir padrões regulatórios por meio de sua política comercial comum (Manners, 2002; Meunier; Nicolaïdis, 2006). Em um cenário de crescente competição entre grandes potências, a diversificação de parcerias comerciais também se relaciona à busca por autonomia estratégica e à preservação de cadeias de suprimentos seguras.

No caso do Mercosul, o acordo representa oportunidade de ampliação de acesso a mercados e de potencial integração mais profunda às cadeias globais de valor. Contudo, as economias do bloco apresentam padrões de inserção internacional marcados por especialização em produtos primários e menor intensidade tecnológica, o que pode limitar a captura de ganhos dinâmicos de longo prazo (Viola; Lima, 2017). A abertura comercial tende a gerar efeitos assimétricos entre setores, exigindo políticas públicas de apoio à inovação, à diversificação produtiva e ao fortalecimento da competitividade.

As assimetrias estruturais entre os blocos são relevantes para compreender a distribuição potencial de custos e benefícios do acordo. A União Europeia dispõe de maior diversificação produtiva, maior densidade tecnológica e maior capacidade institucional de coordenação regulatória (Hausmann et. al, 2014). Em contextos de integração assimétrica, a literatura aponta que os resultados dependem fortemente das capacidades domésticas de adaptação e das estratégias de desenvolvimento adotadas pelos países envolvidos (Rodrik, 2011; Wade, 2004).

A dimensão ambiental e climática tornou-se elemento central nas negociações comerciais contemporâneas. A incorporação de cláusulas de desenvolvimento sustentável e compromissos ambientais reflete a crescente interseção entre comércio e agenda climática (Brandi; Morin, 2023; Keohane; Victor, 2011; Schramm, 1999). No caso do acordo Mercosul-União Europeia, preocupações relacionadas ao desmatamento e à governança ambiental assumiram papel relevante no debate político europeu, evidenciando como temas ambientais podem influenciar processos de ratificação e legitimidade internacional.

Adicionalmente, o acordo deve ser analisado à luz da intensificação da rivalidade estratégica entre Estados Unidos e China (Rinaldi; Lima; Apolinário Júnior, 2025). A competição por mercados, tecnologias e influência normativa tem incentivado estratégias de diversificação por parte de atores médios e regionais, que buscam ampliar margens de autonomia e reduzir vulnerabilidades decorrentes de dependências excessivas (Farrell; Newman, 2019). Nesse contexto, a aproximação entre Mercosul e União Europeia pode ser interpretada como movimento de reposicionamento estratégico em um ambiente internacional mais fragmentado.

Por fim, a negociação prolongada e os desafios à ratificação do acordo revelam a natureza profundamente política da política comercial contemporânea. Acordos comerciais não são apenas instrumentos técnicos de liberalização, mas arenas nas quais se confrontam interesses setoriais, coalizões domésticas e visões divergentes sobre desenvolvimento e inserção internacional (Putnam, 1988). A interação entre dinâmicas domésticas e pressões internacionais molda o conteúdo final dos compromissos assumidos.

Assim, o Acordo Mercosul-União Europeia deve ser compreendido como parte de um processo mais amplo de reconfiguração da ordem econômica internacional. Sua análise exige considerar simultaneamente dimensões econômicas, regulatórias e geopolíticas, bem como as capacidades institucionais e estratégicas dos atores envolvidos. É nesse enquadramento que se delineiam os desafios e oportunidades discutidos nas seções seguintes.

3. PERFIL COMERCIAL E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA INTERNACIONAL DO BRASIL E DA UNIÃO EUROPEIA

A análise do Acordo Mercosul-União Europeia exige a compreensão dos padrões de inserção internacional de ambos os blocos e das assimetrias estruturais que caracterizam suas economias. A União Europeia configura-se como um dos principais polos da economia global, com elevada diversificação produtiva, forte presença nos setores de alta tecnologia e serviços intensivos em conhecimento, além de protagonismo em cadeias globais de valor (Baldwin, 2016; Gereffi, 2018). Sua inserção internacional combina elevada participação no comércio de manufaturas sofisticadas com liderança regulatória em temas como padrões técnicos, ambientais e sanitários.

O Mercosul, por sua vez, apresenta padrão de especialização mais concentrado em produtos primários e bens de menor intensidade tecnológica. A pauta exportadora de países como Brasil e Argentina é fortemente marcada por commodities agrícolas e minerais, o que os torna sensíveis às flutuações de preços internacionais e às condições de demanda externa (Viola, Lima; 2017). Esse perfil reflete processos históricos de desenvolvimento e limitações estruturais associadas à baixa complexidade produtiva e à insuficiente incorporação de inovação tecnológica (Ocampo, 2017).

As cadeias globais de valor reorganizaram a produção internacional nas últimas décadas, fragmentando etapas produtivas e ampliando a interdependência entre economias (Baldwin, 2016; Gereffi, 2018). Nesse contexto, a integração comercial não se limita à troca de bens finais, mas envolve fluxos de insumos, serviços, investimentos e tecnologia. A posição ocupada por cada país nessas cadeias influencia diretamente sua capacidade de capturar valor agregado e promover *upgrading* produtivo. Economias com maior densidade tecnológica tendem a concentrar atividades de maior valor, enquanto economias especializadas em bens primários permanecem nas etapas iniciais da cadeia (Hernandez; Pedersen, 2020).

A assimetria entre Mercosul e União Europeia manifesta-se, portanto, não apenas em termos de volume de comércio, mas também na qualidade da inserção internacional. A União Europeia possui maior capacidade de definir padrões regulatórios que frequentemente se tornam referências globais, ampliando sua influência estrutural (Manners, 2002; Meunier; Nicolaïdis, 2006). Essa dimensão normativa é relevante para compreender as negociações do acordo, uma vez que compromissos regulatórios podem ter impactos significativos sobre políticas domésticas nos países do Mercosul.

Além disso, a estrutura produtiva do Mercosul apresenta maior exposição a setores sensíveis às políticas agrícolas e ambientais europeias. A Política Agrícola Comum da União Europeia historicamente desempenhou papel central na organização do mercado agrícola europeu, combinando subsídios, padrões sanitários e mecanismos de proteção (Grant, 2010; Swinnen, 2015). A liberalização gradual prevista no acordo ocorre em um contexto no qual subsídios e exigências regulatórias continuam a moldar as condições de concorrência, o que pode gerar percepções de

de desequilíbrio competitivo.

Do ponto de vista industrial, a abertura de mercados pode intensificar a concorrência para setores manufatureiros menos competitivos do Mercosul. A literatura sobre liberalização comercial indica que os efeitos distributivos da abertura tendem a variar entre setores e grupos sociais, produzindo ganhos agregados, mas também custos concentrados (Rodrik, 2011). A ausência de políticas industriais e tecnológicas coordenadas pode limitar a capacidade de adaptação e aprofundar vulnerabilidades estruturais.

No campo dos investimentos, a União Europeia é fonte relevante de investimento estrangeiro direto para países do Mercosul, especialmente no setor industrial e de serviços (European Council, 2026). Investimentos podem contribuir para transferência de tecnologia, aumento de produtividade e integração em cadeias globais de valor, desde que acompanhados de políticas domésticas adequadas (Cimoli et al., 2009). Contudo, sem estratégias nacionais de desenvolvimento, existe o risco de reforço de especializações regressivas e de dependência tecnológica.

As assimetrias institucionais também merecem destaque. A União Europeia apresenta elevado grau de institucionalização supranacional e coordenação de políticas comerciais (Hodson et al., 2022), enquanto o Mercosul enfrenta desafios recorrentes de coordenação interna e heterogeneidade de interesses entre seus membros (Camargo, 2006; Pose-Ferraro, 2025). Tais diferenças influenciam a capacidade de implementação e monitoramento dos compromissos assumidos, bem como a coesão interna diante de pressões externas.

Por fim, o contexto geopolítico contemporâneo, marcado pela intensificação da rivalidade entre grandes potências e pela politização das interdependências econômicas, reforça a importância estratégica da diversificação de parceiros comerciais (Farrell; Newman, 2019). Para o Mercosul, aprofundar relações com a União Europeia pode ampliar margens de manobra e reduzir riscos associados à excessiva concentração de fluxos comerciais em poucos parceiros. Para a União Europeia, a consolidação de laços com a América do Sul contribui para assegurar acesso a recursos estratégicos e fortalecer alianças em defesa de um comércio baseado em regras.

Assim, a análise do perfil comercial e das assimetrias estruturais entre Mercosul e União Europeia revela que o acordo envolve tanto oportunidades de ampliação de comércio e investimentos quanto desafios associados à estrutura produtiva, à competitividade e às capacidades institucionais. A compreensão dessas dinâmicas é fundamental para avaliar os impactos potenciais do acordo e orientar políticas públicas capazes de maximizar benefícios e mitigar riscos.

4. DIMENSÕES REGULATÓRIAS E IMPLICAÇÕES SETORIAIS DO ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA

O Acordo Mercosul-União Europeia configura-se como um acordo de associação abrangente, estruturado em três pilares principais: diálogo político, cooperação e comércio. O pilar comercial, que concentra maior atenção pública e econômica, estabelece compromissos de liberalização tarifária progressiva, disciplinas regulatórias e mecanismos institucionais de implementação e monitoramento, conforme descrito nos documentos oficiais divulgados pela Comissão Europeia e pelo Itamaraty (European Commission, 2026; Ministério das Relações Exteriores, 2026).

No plano tarifário, o acordo prevê a eliminação gradual de tarifas para a maior parte do comércio bilateral de bens. De acordo com os relatórios oficiais, a União Europeia compromete-se a liberalizar aproximadamente 92 por cento das importações provenientes do Mercosul ao longo de períodos de transição diferenciados, enquanto o Mercosul liberaliza cerca de 91 por cento das importações originárias da União Europeia, também com cronogramas escalonados (European Commission, 2026). Os períodos de transição variam conforme a sensibilidade setorial, podendo alcançar até quinze anos em determinados segmentos industriais.

No setor agrícola, considerado politicamente sensível em ambas as regiões, o acordo combina liberalização tarifária com a utilização de quotas tarifárias para produtos específicos, como carne bovina, carne de aves, açúcar e etanol (European Commission, 2026). Esse desenho busca equilibrar a ampliação de acesso ao mercado europeu para exportadores do Mercosul com a preservação de mecanismos de gestão de mercado na União Europeia. Os relatórios indicam que a liberalização plena não se aplica de forma uniforme a todos os produtos, refletindo compromissos negociados em função de interesses domésticos e considerações políticas.

No setor industrial, o acordo estabelece a eliminação progressiva de tarifas para bens manufaturados, incluindo automóveis, autopeças, máquinas e produtos químicos (European Commission, 2026; Ministério das Relações Exteriores, 2026). Para o Mercosul, a redução tarifária sobre produtos industriais europeus representa desafio relevante para setores historicamente protegidos, mas também pode contribuir para maior acesso a insumos, tecnologias e bens de capital. Os relatórios destacam que a abertura gradual foi estruturada de modo a permitir adaptação produtiva e previsibilidade para os agentes econômicos.

Além da dimensão tarifária, o acordo incorpora disciplinas regulatórias que ampliam seu alcance. No capítulo de medidas sanitárias e fitossanitárias, as partes reafirmam compromissos com padrões internacionais e mecanismos de cooperação técnica, buscando facilitar o comércio sem comprometer níveis de proteção à saúde humana, animal e vegetal (European Commission, 2026). A harmonização parcial e o reconhecimento de equivalência regulatória constituem instrumentos centrais para reduzir barreiras não tarifárias.

O acordo também contempla regras sobre barreiras técnicas ao comércio, compras governamentais, serviços e propriedade intelectual. No campo de compras públicas, o Mercosul compromete-se a ampliar a transparência e o acesso de fornecedores europeus a determinados mercados subnacionais e federais, conforme detalhado nos relatórios oficiais (Ministério das Relações Exteriores, 2026). Em serviços, prevê-se maior abertura em setores selecionados, respeitando listas de compromissos específicos.

A dimensão de desenvolvimento sustentável ocupa posição relevante na estrutura do acordo. O capítulo correspondente inclui compromissos relacionados à implementação de acordos multilaterais ambientais e trabalhistas, bem como mecanismos de diálogo e acompanhamento (European Commission, 2026). Embora esses compromissos não prevejam sanções comerciais automáticas, sua inclusão reflete a incorporação de agendas regulatórias amplas na política comercial contemporânea.

Do ponto de vista institucional, o acordo estabelece instâncias conjuntas de governança, incluindo comitês especializados e mecanismos de consulta. Esses dispositivos visam monitorar a implementação, resolver controvérsias e promover cooperação contínua entre as partes (European Commission, 2026). O desenho institucional reforça o caráter abrangente do acordo, que ultrapassa a liberalização tarifária e cria estruturas permanentes de coordenação birregional.

Por fim, o processo de ratificação envolve procedimentos internos complexos tanto na União Europeia quanto nos Estados do Mercosul. No caso europeu, a aprovação depende do Parlamento Europeu e dos Estados-membros, conforme as regras aplicáveis a acordos de associação. No Mercosul, cada país deve seguir seus trâmites legislativos internos (Ministério das Relações Exteriores, 2026). Essa etapa revela a dimensão política do acordo, cuja implementação depende não apenas de compromissos técnicos, mas também de apoio doméstico e articulação institucional.

RISCO REGULATÓRIO E CONTESTAÇÃO POLÍTICA NA UE

A implementação do Acordo Mercosul-União Europeia ocorre sob alto risco regulatório e de contestação política no espaço europeu, em especial por sensibilidades agrícolas e pela crescente “ambientalização” do comércio. Isso significa que a previsibilidade do acesso a mercado e a estabilidade de preferências tarifárias podem ser condicionadas não apenas ao texto do acordo, mas também a instrumentos europeus complementares e à dinâmica política doméstica nos Estados-membros e no Parlamento Europeu.

(i) Em relação a salvaguardas agrícolas e reversibilidade de preferências. Em fevereiro de 2026, o Parlamento Europeu aprovou regras adicionais de salvaguarda vinculadas ao acordo, permitindo suspender temporariamente preferências tarifárias para produtos agrícolas sensíveis (por exemplo, carne bovina e aves) caso um aumento de importações seja considerado prejudicial aos produtores europeus, sob critérios e rotinas de monitoramento pela Comissão. Isso introduz um componente de reversibilidade (ainda que temporária) no acesso a mercado para itens sensíveis, elevando a importância de estratégias comerciais e diplomáticas que antecipem pressões setoriais na UE (European Parliament, 2026).

(ii) O Regulamento europeu sobre produtos livres de desmatamento (EUDR, sigla em inglês) traz também para além do acordo a centralidade do compliance como “condição de mercado”. A aplicação do EUDR foi postergada para 30 de dezembro de 2026, com janela adicional até 30 de junho de 2027 para micro e pequenas empresas (European Parliament, 2025). Contudo, a postergação não reduz a relevância do instrumento, onde para cadeias como soja, carne bovina, café e madeira, a capacidade de comprovar origem e conformidade tende a operar como condição prática de acesso ao mercado europeu, afetando custos de transação, rastreabilidade e governança de cadeias (European Commission, 2026).

Assim entende-se que mesmo com liberalização tarifária e maior acesso, os resultados dependerão de (a) capacidade de compliance e rastreabilidade, (b) coordenação público-privada para reduzir custos de adaptação e (c) monitoramento contínuo de riscos políticos/setoriais na UE, especialmente em produtos sensíveis e em cadeias cobertas pelo EUDR.

A análise do escopo e das disciplinas do Acordo Mercosul-União Europeia evidencia que se trata de instrumento abrangente de integração econômica e coordenação regulatória. Sua efetividade dependerá da capacidade das partes de implementar compromissos, gerir assimetrias setoriais e articular políticas domésticas compatíveis com os objetivos assumidos no plano internacional.

5. DESAFIOS E OPORTUNIDADES: IMPACTOS ECONÔMICOS, POLÍTICOS E ESTRATÉGICOS

A implementação do Acordo Mercosul-União Europeia apresenta um conjunto complexo de oportunidades e desafios, que devem ser analisados à luz das transformações estruturais da economia política internacional e das assimetrias existentes entre os blocos. Os impactos do acordo não se limitam à expansão do comércio bilateral, mas envolvem efeitos distributivos, reconfigurações produtivas e implicações estratégicas mais amplas.

Do ponto de vista econômico, a ampliação do acesso a mercados pode gerar ganhos de eficiência, redução de custos e maior inserção em cadeias globais de valor. A literatura sobre fragmentação produtiva destaca que a integração comercial pode facilitar o acesso a insumos, tecnologia e investimentos, ampliando oportunidades de *upgrading* produtivo (Baldwin, 2016; Gereffi, 2018). Para o Mercosul, a abertura gradual do mercado europeu representa potencial expansão de exportações agrícolas e agroindustriais, além de estímulo à modernização de setores industriais por meio da concorrência e da incorporação de bens de capital mais avançados.

Entretanto, os benefícios da liberalização não são automáticos nem uniformemente distribuídos. A literatura em economia política internacional enfatiza que acordos comerciais produzem efeitos diferenciados entre setores e grupos sociais, gerando vencedores e perdedores domésticos (Rodrik, 2011). Setores industriais menos competitivos no Mercosul podem enfrentar pressões significativas diante da concorrência europeia, especialmente em segmentos de maior intensidade tecnológica. A ausência de políticas industriais e tecnológicas consistentes pode limitar a capacidade de adaptação estrutural e de captura de ganhos dinâmicos (Cimoli et. al, 2009).

No setor agrícola europeu, persistem preocupações relacionadas à concorrência com produtos do Mercosul, particularmente em segmentos como carne bovina e etanol, cujos termos de acesso foram objeto de negociação por meio de quotas tarifárias (European Commission, 2026). Essas sensibilidades refletem a centralidade política da agricultura na União Europeia e a importância de equilibrar liberalização comercial com estabilidade doméstica.

A dimensão ambiental constitui outro eixo crítico. A incorporação de compromissos relativos a desenvolvimento sustentável e à implementação de acordos ambientais multilaterais amplia o escopo normativo do acordo (European Commission, 2026). A literatura sobre governança climática indica que o regime internacional é caracterizado por arranjos fragmentados e múltiplas arenas institucionais (Keohane; Victor, 2011). Nesse contexto, acordos comerciais passam a dialogar com agendas ambientais mais amplas, influenciando processos de ratificação e legitimidade política. A percepção internacional sobre políticas ambientais domésticas pode afetar diretamente a viabilidade política do acordo.

No plano estratégico, o acordo deve ser analisado no contexto da crescente politização das

interdependências econômicas. Redes comerciais e financeiras podem ser mobilizadas como instrumentos de poder em disputas geopolíticas, ampliando vulnerabilidades estruturais (Farrell; Newman, 2019). A diversificação de parceiros comerciais, nesse cenário, pode reduzir riscos associados à concentração excessiva de fluxos econômicos e ampliar margens de autonomia estratégica. Para o Mercosul, aprofundar vínculos com a União Europeia pode contribuir para equilibrar relações com outras grandes economias. Para a União Europeia, a consolidação da parceria fortalece sua presença na América do Sul e assegura acesso a recursos estratégicos.

As assimetrias estruturais entre os blocos permanecem elemento central na avaliação dos impactos do acordo. Economias com maior densidade tecnológica e capacidade regulatória tendem a influenciar padrões e capturar maior valor agregado nas cadeias globais (Gereffi, 2018). A literatura sobre desenvolvimento ressalta que os resultados da integração dependem das capacidades institucionais e das estratégias domésticas adotadas pelos Estados (Rodrik, 2011). Sem políticas públicas coordenadas, existe o risco de aprofundamento de especializações regressivas.

Adicionalmente, a implementação do acordo envolve desafios institucionais e políticos internos. Compromissos externos são condicionados por dinâmicas domésticas e coalizões internas de interesse (Putnam, 1988). O processo de ratificação e implementação dependerá da capacidade dos governos de articular consensos internos e responder a pressões setoriais e sociais.

Em síntese, o Acordo Mercosul-União Europeia apresenta oportunidades relevantes de expansão comercial, modernização produtiva e fortalecimento estratégico, mas também impõe desafios estruturais, distributivos e políticos. Seus efeitos dependerão menos do texto formal do acordo e mais da capacidade dos atores envolvidos de articular políticas domésticas, estratégias de desenvolvimento e coordenação institucional compatíveis com os compromissos assumidos no plano internacional.

6. IMPLICAÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA DOMÉSTICA

A efetividade do Acordo Mercosul-União Europeia dependerá, em grande medida, da capacidade dos Estados de articular políticas públicas compatíveis com os compromissos assumidos e com os objetivos estratégicos associados à integração birregional. Acordos comerciais produzem resultados distintos conforme as capacidades institucionais domésticas e as estratégias de desenvolvimento adotadas. Assim, a implementação do acordo exige mais do que adequação normativa formal, demandando coordenação intersetorial e planejamento estratégico.

No caso do Mercosul, a abertura progressiva de mercados e a ampliação de compromissos regulatórios tornam necessária a formulação de políticas industriais, tecnológicas e de inovação voltadas ao aumento da competitividade. A integração em cadeias globais de valor depende da capacidade de promover upgrading produtivo e ampliar o conteúdo tecnológico das exportações. Sem instrumentos de apoio à inovação, qualificação da força de trabalho e modernização da infraestrutura, os ganhos potenciais da liberalização podem ser limitados.

A política comercial também requer mecanismos de mitigação de custos distributivos. Liberalizações comerciais produzem efeitos assimétricos entre setores e regiões, podendo gerar resistência política e pressões por proteção. Programas de ajuste produtivo, políticas de reconversão industrial e instrumentos de apoio a pequenas e médias empresas tornam-se essenciais para garantir legitimidade política e sustentabilidade social da integração.

No campo regulatório, a implementação de disciplinas relativas a barreiras técnicas, medidas sanitárias e fitossanitárias e compras governamentais exige fortalecimento institucional e harmonização normativa. O acordo estabelece mecanismos de cooperação e comitês especializados para monitorar compromissos e resolver controvérsias (European Commission, 2026). A capacidade de participação ativa nesses fóruns depende de estruturas administrativas qualificadas e de coordenação entre diferentes níveis de governo.

A dimensão ambiental e de desenvolvimento sustentável também impõe desafios domésticos relevantes. A inclusão de compromissos relacionados à implementação de acordos multilaterais ambientais amplia a interface entre política comercial e política ambiental (European Commission, 2026). Considerando que a governança climática internacional opera em arranjos institucionais fragmentados e multilaterais sobrepostos, a coerência entre políticas ambientais internas e compromissos externos torna-se fator central para a credibilidade internacional e para a viabilidade política do acordo.

No plano estratégico, a consolidação do acordo deve ser articulada a uma política externa que considere a crescente politização das interdependências. A diversificação de parceiros e a ampliação de vínculos com a União Europeia podem fortalecer a posição negociadora do Mercosul

em outros fóruns multilaterais e regionais. Contudo, essa estratégia exige coordenação interna e clareza quanto às prioridades nacionais de desenvolvimento.

Por fim, a governança do acordo dependerá da interação entre níveis doméstico e internacional, na medida em que negociações internacionais e processos de ratificação são condicionados por coalizões internas e dinâmicas políticas. A implementação sustentável do acordo requer diálogo com setores produtivos, sociedade civil e parlamentos nacionais, de modo a reduzir incertezas e fortalecer apoio político.

Em síntese, o Acordo Mercosul-União Europeia apresenta implicações profundas para a formulação de políticas públicas. Sua implementação bem-sucedida dependerá da articulação entre estratégia comercial, política industrial, regulação ambiental e coordenação institucional. A capacidade de transformar compromissos internacionais em ganhos estruturais internos será determinante para que o acordo contribua efetivamente para desenvolvimento sustentável e inserção internacional qualificada.

7. CONCLUSÕES

O Acordo Mercosul-União Europeia deve ser compreendido no contexto das transformações estruturais da ordem econômica internacional, caracterizada por maior fragmentação normativa, reconfiguração das cadeias globais de valor e crescente interdependência estratégica entre Estados. Nesse cenário, acordos birregionais assumem papel central como instrumentos de integração econômica, coordenação regulatória e reposicionamento geopolítico.

O acordo ultrapassa a lógica tradicional de liberalização tarifária e estabelece um arcabouço abrangente de compromissos comerciais, regulatórios e institucionais. Ao combinar abertura gradual de mercados com disciplinas sobre serviços, investimentos, compras governamentais e desenvolvimento sustentável, cria-se uma estrutura permanente de governança econômica entre os blocos. Trata-se, portanto, de um instrumento com implicações econômicas e estratégicas de longo prazo.

Para o Mercosul, o acordo representa oportunidade relevante de ampliação de acesso a um dos maiores mercados do mundo, com potencial de estímulo à modernização produtiva, incorporação tecnológica e maior inserção em cadeias globais de valor. Para a União Europeia, reforça-se a presença estratégica na América do Sul e consolida-se uma parceria baseada em comércio regulado por regras e padrões compartilhados.

Entretanto, os impactos do acordo não serão automáticos nem uniformemente distribuídos. As assimetrias estruturais entre os blocos, especialmente em termos de diversificação produtiva, intensidade tecnológica e capacidade institucional, condicionam a distribuição de ganhos e custos. Setores menos competitivos podem enfrentar pressões significativas de ajuste, enquanto a captura de benefícios dinâmicos dependerá da existência de políticas públicas consistentes e coordenadas.

A dimensão ambiental e a sensibilidade política associada a temas como desmatamento e sustentabilidade demonstram que a política comercial contemporânea está profundamente conectada a agendas regulatórias mais amplas. A viabilidade política e a legitimidade do acordo dependerão da coerência entre compromissos internacionais e políticas domésticas, bem como da capacidade de construção de consensos internos.

Por fim, o acordo deve ser interpretado como parte de uma estratégia mais ampla de diversificação de parcerias e fortalecimento da autonomia estratégica em um ambiente internacional mais competitivo e incerto. Seu sucesso dependerá da articulação entre política comercial, política industrial, governança ambiental e coordenação institucional. Mais do que um tratado comercial, trata-se de um instrumento de inserção internacional que pode redefinir a posição relativa de ambos os blocos na economia global contemporânea.

8. RECOMENDAÇÕES

À luz da análise desenvolvida, a implementação do Acordo Mercosul-União Europeia exige estratégia coordenada que maximize ganhos potenciais e mitigue riscos estruturais. As recomendações a seguir dirigem-se especialmente a formuladores de políticas públicas no âmbito do Mercosul, com foco no caso brasileiro.

I. Articular política comercial e política industrial

A liberalização prevista no acordo deve ser acompanhada de política industrial e tecnológica voltada ao aumento da competitividade e ao *upgrading* produtivo. Recomenda-se:

- fortalecimento de programas de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- estímulo à agregação de valor nas cadeias agroindustriais;
- incentivo à inserção de empresas nacionais em cadeias globais de valor;
- ampliação de investimentos em infraestrutura logística e digital.
- criação de uma unidade de inteligência comercial e regulatória direcionada exclusivamente para o comércio com a UE, com o objetivo de monitorar tendências de demanda, exigências técnicas/ambientais e riscos setoriais, orientando prioridades de melhora e inserção em cadeias de valor.

Sem coordenação entre abertura comercial e estratégia produtiva, os ganhos do acordo tendem a se concentrar em setores já competitivos, limitando efeitos estruturais de longo prazo.

II. Implementar políticas de mitigação de custos distributivos

A abertura comercial produz efeitos diferenciados entre setores e regiões. Para garantir sustentabilidade política e social do acordo, recomenda-se:

- criação de mecanismos de apoio à reconversão produtiva de setores vulneráveis;
- programas de qualificação profissional voltados à reestruturação industrial;
- apoio específico a pequenas e médias empresas para adaptação a novos padrões regulatórios, incluindo pacote de adaptação para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) e pequenos produtores como assistência técnica, ferramentas digitais padronizadas e apoio para custear auditoria/certificação e adequação documental;

A gestão adequada dos custos de ajuste é fundamental para evitar resistência política e instabilidade institucional.

II. Fortalecer capacidades institucionais e coordenação regulatória

A implementação das disciplinas previstas no acordo exige capacidade técnica e coordenação entre diferentes níveis de governo. Recomenda-se:

- fortalecimento de órgãos responsáveis por medidas sanitárias, fitossanitárias e barreiras técnicas;
- capacitação de equipes técnicas para participação ativa nos comitês conjuntos previstos no acordo;
- harmonização normativa e melhoria da transparência regulatória.
- reforço do aparato Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS, sigla em inglês) e Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT, sigla em inglês) (laboratórios, inspeção, certificação e gestão de risco), com protocolos para reduzir atrasos/custos na fronteira.

IV. Integrar a agenda ambiental à estratégia comercial

Considerando a centralidade do tema ambiental para a legitimidade do acordo, recomenda-se:

- alinhamento entre política ambiental doméstica e compromissos internacionais;
- fortalecimento de mecanismos de monitoramento e combate ao desmatamento ilegal;
- promoção de certificações e rastreabilidade em cadeias produtivas sensíveis, como estratégia de implementação do EUDR por cadeia produtiva, e apoio diferenciado para pequenos/MPMEs;

A credibilidade ambiental tornou-se elemento estratégico da política comercial contemporânea. A eficácia do acordo dependerá da qualidade da governança doméstica.

V. Utilizar o acordo como instrumento de diversificação estratégica

O acordo deve ser incorporado a uma estratégia mais ampla de inserção internacional. Recomenda-se:

- diversificação de parceiros comerciais para reduzir vulnerabilidades externas;
- articulação do acordo com iniciativas multilaterais e regionais;
- coordenação no âmbito do Mercosul para garantir coesão interna e previsibilidade externa.

A consolidação da parceria com a União Europeia pode ampliar margens de autonomia estratégica em um ambiente internacional marcado por rivalidade entre grandes potências.

VI. Promover diálogo permanente com sociedade e setor produtivo

A sustentabilidade política do acordo depende da construção de consensos internos. Recomenda-se:

- criação de fóruns permanentes de diálogo com setor produtivo e sociedade civil;
- divulgação transparente de impactos e oportunidades;
- monitoramento contínuo dos efeitos econômicos e sociais da implementação.

A legitimidade doméstica é condição indispensável para que o acordo produza resultados duradouros.

REFERÊNCIAS

AIGINGER, Karl; RODRIK, Dani. Rebirth of Industrial Policy and an Agenda for the Twenty-First Century. **Journal of Industry, Competition and Trade**, v. 20, n. 2, p. 189-207, 1 jun. 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s10842-019-00322-3>>. Acesso em: mar. 2026.

BACCINI, Leonardo. The Economics and Politics of Preferential Trade Agreements. **Annual Review of Political Science**, v. 22, 2019, p. 75-92. Disponível em: <<https://doi.org/10.1146/annurev-polisci-050317-070708>>. Acesso em: 11 mai. 2019.

BADIN, Michelle Ratton Sanchez. A regulação de “novos temas” em acordos preferenciais de comércio celebrados por União Europeia, Estados Unidos, China e Índia: pontos relevantes para o Brasil. **Texto para Discussão Ipea**, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/bf1ab58e-5ae1-4268-8d9a-21ba88f23e46/content>>. Acesso em: mar. 2026.

BALDWIN, Richard. The World Trade Organization and the Future of Multilateralism. **Journal of Economic Perspectives**, v. 30, n. 1, p. 95-116, fev. 2016. Disponível em: <<https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jep.30.1.95>>. Acesso em: mar. 2026.

BALDWIN, Richard. **The Great Convergence: Information Technology and the New Globalization**. [S.l.]: Belknap Press, [S.d.].

BERRINGER, Tatiana; GRANATO, Leonardo. O ACORDO DE PRINCÍPIO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA E OS CONFLITOS SOCIAIS EM TORNO DO SEU AVANÇO E RATIFICAÇÃO. **Caderno CRH**, v. 37, p. e024048, 2024. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v37i0.51096>>. Acesso em: mar. 2026.

BRANDI, Clara; MORIN, Jean-Frédéric. **Trade and the Environment: Drivers and Effects of Environmental Provisions in Trade Agreements**. [S.l.]: Cambridge University Press, 2023.

CAMARGO, Sonia de. Mercosul: crise de crescimento ou crise terminal? **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 57-90, 2006. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/GrxCSRGJ79v5JSwgpKQZ4zk/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: mar. 2026.

CIMOLI, Mario; DOSI, Giovanni; STIGLITZ, Joseph E. The Political Economy of Capabilities Accumulation: The Past and Future of Policies for Industrial Development. In: CIMOLI, Mario; DOSI, Giovanni; STIGLITZ, Joseph E. **Industrial policy and development: The political economy of capabilities accumulation**. Oxford, p. 113-137, 2009.

DADUSH, Uri; PROST, Enzo Dominguez. Preferential Trade Agreements, Geopolitics, and the Fragmentation of World Trade. **World Trade Review**, v. 22, n. 2, p. 278-294, mai., 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.1017/S1474745623000022>>. Acesso em: mar. 2026.

DÜR, Andreas; BACCINI, Leonardo; ELSIG, Manfred. The design of international trade agreements: Introducing a new dataset. **The Review of International Organizations**, v. 9, n. 3, p. 353-375, 1 set. 2014. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11558-013-9179-8?utm_source=researchgate.net&utm_medium=article>. Acesso em: mar. 2026.

EUROPEAN COMMISSION. **Regulation on Deforestation-free Products**. Disponível em: <https://environment.ec.europa.eu/topics/forests/deforestation/regulation-deforestation-free-products_en>. Acesso em: 09 mar. 2026.

EUROPEAN COMMISSION. **The EU-Mercosur trade agreement - European Commission**. Disponível em: <https://commission.europa.eu/topics/trade/eu-mercotur-trade-agreement_en>. Acesso em: 28 fev. 2026.

EUROPEAN COUNCIL. **EU-Mercosur trade: facts and figures**. Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/en/infographics/eu-mercotur-trade/>>. Acesso em: 1 mar. 2026.

EUROPEAN PARLIAMENT. **Deforestation law: deal with Council to postpone and simplify measures**. Disponível em: <<https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20251201IPR31711/deforestation-law-deal-with-council-to-postpone-and-simplify-measures>>. Acesso em: 09 mar. 2026.

EUROPEAN PARLIAMENT. **Mercosur: Parliament approves safeguard clauses to protect EU agriculture**. Disponível em: <<https://www.europarl.europa.eu/news/en/press-room/20260205IPR33618/mercotur-parliament-approves-safeguard-clauses-to-protect-eu-agriculture>>. Acesso em: 09 mar. 2026.

FARRELL, Henry; NEWMAN, Abraham L. Weaponized Interdependence: How Global Economic Networks Shape State Coercion. **International Security**, v. 44, n. 1, p. 42-79, 1 jul. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1162/isec_a_00351>. Acesso em: mar. 2026.

FERGUSON, Niall; ZAKARIA, Fareed. **The end of the liberal order?** [S.l.]: Simon and Schuster, 2017.

GEREFFI, Gary. **Global Value Chains and Development**. New York: Cambridge University Press, 2018.

GRANT, Wyn. Policy instruments in the common agricultural policy. **West European Politics**, v. 33, n. 1, p. 22-38, 2010. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/01402380903354049>>. Acesso em: mar. 2026.

HAUSMANN, Ricardo et al. **The Atlas of Economic Complexity: Mapping Paths to Prosperity**. [S.l.]: MIT Press, 2014.

HERNÁNDEZ, Virginia; PEDERSEN, Torben. Global Value Chain Configuration: A Review and Research Agenda. **BRQ Business Research Quarterly**, v. 20, n. 2, p. 137-150, 1 abr. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1016/j.brq.2016.11.001>>. Acesso em: mar. 2026.

HODSON, Dermot et al. **The Institutions of the European Union**. [S.l.]: Oxford University Press, 2022.

HOEKMAN, Bernard; MAVROIDIS, Petros C. Burning down the house? The appellate body in the centre of the WTO crisis. **EUI Working Paper RSCAS**, 2019. Disponível em: <https://scholarship.law.columbia.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=3351&context=faculty_scholarship>. Acesso em: mar. 2026.

IKENBERRY, G. John. The end of liberal international order? **International Affairs**, v. 94, n. 1, p. 7-23, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/ia/iix241>>. Acesso em: mar. 2026.

KEOHANE, Robert O.; VICTOR, David G. The Regime Complex for Climate Change. **Perspectives on Politics**, v. 9, n. 1, p. 7-23, mar. 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/228212111_The_Regime_Complex_for_Climate_Change>. Acesso em: mar. 2026.

LAKE, David A.; MARTIN, Lisa L.; RISSE, Thomas. Challenges to the Liberal Order: Reflections on International Organization. **International Organization**, v. 75, n. 2, p. 225-257, 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1017/S0020818320000636>>. Acesso em: mar. 2026.

MADURO, Lucía; VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. Acordo Mercosul-União Europeia: Impactos normativos/regulatórios no Mercosul. **IDB Publications**, 26 ago. 2020. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18235/0002612>>. Acesso em: mar. 2026.

MANNERS, Ian. Normative power Europe: a contradiction in terms? **JCMS: Journal of common market studies**, v. 40, n. 2, p. 235-258, 2002.

MEUNIER, Sophie; NIKOLAIDS, Kalypso. The European Union as a Trade Power. In: **International Relations and the European Union**. Oxford University Press, 2024.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, Publicado em 09/01/2026 16h26 Atualizado. **Factsheet - Acordo de Parceria Mercosul-União Europeia**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/politica-externa-comercial-e-economica/agenda-de-negociacoes-externas/factsheet-acordo-de-parceria-mercotur-uniao-europeia>>. Acesso em: 1 mar. 2026.

NONNENBERG, Marcelo José Braga; RIBEIRO, Fernando José da Silva Paiva. Análise preliminar do acordo Mercosul-União Europeia. **Carta de Conjuntura Ipea**, 44, set. 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/9b7ffcba-8ebb-4f06-b0ab-60a953c05ea0/content>>. Acesso em: mar. 2026.

OCAMPO, José Antonio. Commodity-Led Development in Latin America. **International Development Policy | Revue internationale de politique de développement**, n. 9, p. 51-76, out. 2017.

POSE-FERRARO, Nicolás. Between Geopolitics and Political Economy: The European Union–Mercosur Negotiation to Form a Trade Agreement. **JCMS: Journal of Common Market Studies**, v. 64, n. 1, p. 248–267, 2026. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/jcms.13743>>. Acesso em: mar. 2026.

PUTNAM, Robert D. Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games. **International Organization**, 1988. Disponível em: <<https://www.jstor.org/stable/i327204>>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RINALDI, Augusto Leal; LIMA, Rodolfo de Camargo; JÚNIOR, Laerte Apolinário. The US–China Rivalry: Health Diplomacy and Vaccine Donations Strategies. **Journal of Current Chinese Affairs**, 2025, v. 54(3) p. 274–303. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/18681026241289153>>. Acesso em: 09 mar. 2026.

RODRIK, Dani. **The globalization paradox: democracy and the future of the world economy**. W. Norton & Company, 2011.

SCHRAMM, William E. Evaluating Trade Agreements for Environmental Impacts: A Review and Analysis. In: **Perspectives on Strategic Environmental Assessment**. [S.l.]: CRC Press, 1999.

SISCOMEX, Publicado em 23/03/2022 17h32 Atualizado. **Acordo de Parceria entre Mercosul e União Europeia**. Disponível em: <<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercotel-uniao-europeia>>. Acesso em: 28 fev. 2026.

SWINNEN, Johan FM. The Political Economy of the 2014–2020 Common Agricultural Policy: Introduction and key conclusions. In: **The political economy of the 2014–2020 Common Agricultural Policy: An imperfect storm**. [S.l.]: Bloomsbury Publishing PLC, 2015.

TAGGART, Jack; ABRAHAM, Kavi Joseph. Norm dynamics in a post-hegemonic world: multistakeholder global governance and the end of liberal international order. **Review of International Political Economy**, v. 31, n. 1, p. 354–381, 2024. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/09692290.2023.2213441>>. Acesso em: mar. 2026.

VIOLA, Eduardo; LIMA, Jean Santos. Divergences Between New Patterns of Global Trade and Brazil/Mercosur. **Brazilian Political Science Review**, v. 11, p. e0001, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1981-3821201700030001>>. Acesso em: mar. 2026.

WADE, Robert. **Governing the Market: Economic Theory and the Role of Government in East Asian Industrialization**. Princeton University Press, 2018.